

## RESOLUÇÃO CGM Nº 898, DE 17 DE ABRIL DE 2009

**APROVA OS ROTEIROS ORIENTADORES PARA A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o procedimento de exame preventivo dos processos de despesas, prevista no artigo 1º do Decreto nº 30.467, de 12.02.2009; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir novos roteiros orientadores e atualização permanente dos roteiros atuais em função de alterações na legislação vigente,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma dos Anexos I (dispensa de licitação/ inexigibilidade, exceto para obras e serviços de engenharia), II (licitação, exceto para obras e serviços de engenharia), III (obras e serviços de engenharia), IV (convênios), V (transferências de recursos à conta de subvenções sociais/contribuições/auxílios) e VI (alterações contratuais) desta Resolução, os roteiros orientadores para a emissão da Declaração de Conformidade dos atos de autorização de despesa, que serão parte integrante dos processos de despesa da Administração Direta e Indireta.

§ 1º Os roteiros estabelecidos no caput desta Resolução deverão ser aplicados e preenchidos, pelo responsável pela Diretoria de Administração ou órgão equivalente das Secretarias e Entidades Municipais, para todos os processos de despesa após a emissão de cada Nota de Autorização de Despesa – NAD, e previamente à emissão da primeira Nota de Empenho respectiva, devendo ser inseridos nos processos administrativos.

§ 2º O preenchimento dos roteiros citados no caput deste artigo não isenta nem restringe a Secretaria da análise completa do processo de despesa e da responsabilidade de que todos os atos relativos ao processo atenderam a legislação vigente.

**Art. 2º** Para as despesas não enquadradas nos Anexos desta Resolução, deverá ser incluída, nos processos respectivos, declaração de que a despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CGM nº 893, de 03 de março de 2009.

VINÍCIUS COSTA ROCHA VIANA

Controlador Geral do Município

**ANEXO I**

<b>DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA</b>				
<b>DISPENSA / INEXIGIBILIDADE</b>		Processo nº:		
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		Data:		
<b>(Exceto Obras e Serviços de Engenharia)</b>		Fls.:		
		Rubrica:		
<b>I - Dados da Contratação</b>				
1- Forma de Contratação: ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade				
2- Objeto da Contratação		3- Valor Contratado R\$:		
<b>II - Procedimentos para Contratação</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>OBS. Nº</b>
1	A Solicitação da Despesa encontra-se devidamente preenchida, justificada e assinada, estando de acordo com as Normas e Procedimentos de Controle Interno consolidados na Resolução CGM nº 660/2006 (NOR PRO 101-01 – Item 3.1 e 101-02 – Item 5.7, atualizada pela Resolução CGM n.º 854/08)?			
2	Quanto à estimativa de preços e ao valor contratado:			
2.1	A estimativa constante da solicitação de materiais ou serviços corresponde ao menor preço encontrado em R\$ (moeda corrente no país), através da comparação entre as seguintes fontes: pesquisa de mercado, praticados pela Prefeitura (Sistema de preços Máximos e Mínimos – SPMM – Resolução CGM nº 489/03) ou fornecidos por instituição idônea (Fundação Getúlio Vargas) conforme Portarias “N” A/SUB/SMT nºs 017/02 (materiais) ou 018/02 (serviços)?			
2.2	Quando não adotado o menor preço pesquisado, o órgão justificou, tecnicamente, no processo, o critério escolhido, preservando, em qualquer hipótese, a realidade do mercado - Portarias A/SUB/SMT nºs 017/02 (materiais) ou 018/02 (serviços)?			
2.3	Foram observados os critérios estabelecidos em legislação municipal nos casos de: <b>despesas com vigilância</b> (Decreto nº 15.115/96); <b>serviços de limpeza</b> (Decreto nº 15.206/96 e 16.125/97); <b>compra de gêneros alimentícios</b> (Decreto nº 19.481/01 e 29.458/08); <b>locação de veículos</b> (Decreto nº 22.623/03, 22.672/03, 22.885/03, 24.382/04, 24.016/04 e 29.658/08)?			
2.4	Foi observado o Decreto nº 18.835/02, quanto à incidência sobre o preço ofertado da seguridade social no percentual de 20% quando da contratação de contribuinte individual e 15% da contratação de cooperativa de trabalho?			
3	Contém local de entrega dos materiais a serem adquiridos (quadro de distribuição) ou das unidades e/ou equipamentos onde serão prestados os serviços?			
4	Há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da compra/prestação de serviços a serem executados no exercício financeiro em curso (Art. 7º, Inciso III, § 2º; art. 14 e art. 38, caput, da Lei 8.666/93)?			
5	Contém projeto básico/termo de referência aprovado pela autoridade competente (§2º, art. 7 da Lei nº 8.666/93)?			
6	Contém a especificação do que se pretende comprar/contratar (Decreto 15776/97) nos moldes das Portarias “N” A/SUB/SMT 003/99 (materiais) alterada pela Portaria A/SUB/SMT nº 001/00 e 004/99 (prestação de serviços) alterada pela Portaria A/SUB/SMT nº 002/00 - NOR-MAT 101 e 108, respectivamente?			

7	Contém o orçamento detalhado em planilhas e quantitativos que expressem a composição de todos os custos unitários (inciso II, § 2º, art. 7 da Lei n.º 8.666/93)?			
8	Há especificação do produto final a ser apresentado após a prestação do serviço ou em cada etapa dela?			
9	O projeto contém cronograma financeiro do serviço, com n.º das etapas, os percentuais de cada etapa, seus valores monetários e produto de cada etapa que permita o acompanhamento da execução do objeto da licitação?			
10	Contém a minuta do instrumento jurídico previamente examinados e aprovados pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93), no caso da minuta padrão não atender ao pretendido pela administração, bem como pronunciamento favorável quanto à juridicidade do objeto (NOR-PRO 102-01-09 item 4.10; Decreto nº 23.814/03 e 28.937/08)?			
11	Nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, há atendimento ao art. 16 da Lei Complementar 101/00 – LRF quanto ao:			
11.1	Inciso I: consta o impacto orçamentário - financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subseqüentes?			
11.2	Inciso II: Consta a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?			
12	Há autorização prévia, específica exigida pela legislação municipal? Ex.: CODESP nos casos de serviços técnicos, científicos, de pesquisa e consultoria (Deliberação CODESP nº 67 e 68/07 e Decreto nº 10.204/91); despesas com vigilância (Decreto nº 19.393/01); seguros (Decreto nº 15.794/97, 11.938/93 e 12.426/93); bens e serviços de informática (Decreto nº 25.441/05 e alterações, Deliberação CMTI nº 01/05); telefonia (Decreto nº 24.303/04 e Deliberação A/CGT nº 01/07); contratações de ONGs, associações e fundações privadas - CACO (Decreto nº 27.503/06) ou outras despesas que tenham critérios específicos			
13	Nos casos de inexigibilidade, há atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações no que se refere à:			
13.1	Comprovação de exclusividade (inciso I do art. 25 e Decreto nº 21.783/02)?			
13.2	Comprovação de notória especialização e justificativa pela singularidade dos serviços, para as contratações de serviços técnicos (inciso II do art. 25, combinado com o artigo 13)?			
13.3	Nos casos de contratação de artistas representado por pessoa jurídica, há declaração de agenciamento artístico concedendo ao seu representante a exclusividade junto ao Município e documentos que comprovem sua consagração pela crítica ou pela opinião pública (inciso III do art. 25)?			
14	Nos casos de dispensas previstas nos parágrafos 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III, IV, VI, VIII a XXIX do art. 24 e nas situações de inexigibilidade referidas no art. 25, contém atendimento ao art. 26 e incisos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações quanto à (ao):			
14.1	Apresentação de justificativa para a contratação (art.26, caput)?			
14.2	Caracterização de situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (inciso I)?			
14.3	Razão da escolha do fornecedor (inciso II)?			
14.4	Justificativa do preço (inciso III)?			
14.5	Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (inciso IV)?			

15	Os documentos e certidões apresentados pelo(s) contratado(s) estão em vigor e devidamente autenticado(s), no caso de cópias (art. 32 da Lei 8.666/93)?			
16	O fornecedor encontra-se em situação regular no cadastro de fornecedores da Prefeitura do Rio? (Consultar o sítio <a href="http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br">http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br</a> )			
<b>III – Procedimento para emissão da(s) Nota(s) de Empenho</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>OBS. Nº</b>
17	Quanto à(s) Reserva(s) de Dotação(ões):			
17.1	Conforme disposto na Resolução CGM nº 361/01, a classificação orçamentária utilizada encontra-se compatível com o objeto da contratação e de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa em vigor, no que se refere à(ao):			
17.1.1	Programa de Trabalho:			
17.1.1.1	Função ?			
17.1.1.2	Sub-função?			
17.1.1.3	Programa?			
17.1.1.4	Projeto?			
17.1.1.5	Atividade ?			
17.1.1.6	Programação especial?			
17.1.1.7	A Meta foi informada de acordo com o PPA, quando for o caso?			
17.2	Na utilização de Fontes de Recursos vinculadas, o objeto da contratação está compatível com a(s) finalidade(s) de aplicação destinada aos recursos?			
17.3	A classificação da Natureza da Despesa está adequada ao objeto da contratação conforme Classificador de Receita e Despesa divulgado no <i>site</i> da CGM <a href="http://www.rio.rj.gov.br/cgm">www.rio.rj.gov.br/cgm</a> ?			
18	O planejamento da despesa está adequado ao cronograma de entrega/execução da despesa?			
19	Quanto à(s) Nota(s) de Autorização(ões) de Despesa – NAD(s):			
19.1	Os dados do(s) fornecedor(es) confere(m) com os documentos apresentados?			
19.2	A fundamentação legal está compatível com o tipo de contratação da despesa?			
19.3	Consta a ratificação da Autoridade Superior (art. 26, caput da Lei n.º 8.666/93)?			
19.4	Foi(ram) providenciada(s) a(s) publicação(ões) no Diário Oficial, conforme modelo constante do formulário 900-02 da Resolução CGM nº 760/07, alterada pela 874/08?			
<b>IV – Observações</b>				
<b>OBS. Nº</b>	<b>Descrição</b>			
1				
2				
3				

## **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Declaro que a presente despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

nome/cargo/matricula do servidor

**ANEXO II**

<b>DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Exceto Obras e Serviços de Engenharia)</b>		Processo nº:		
		Data:		
		Fls.:		
		Rubrica:		
<b>I - Dados da Contratação</b>				
<b>1- Modalidade da Licitação:</b> ( ) Concorrência ( ) Tomada de Preço ( ) Convite ( ) Concurso ( ) Pregão		<b>2- Licitação nº:</b>		
<b>5- Objeto da Contratação</b>		<b>6- Valor Contratado R\$:</b>		
<b>II - Procedimentos para Contratação</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>OBS. Nº</b>
1	A Solicitação da Despesa encontra-se devidamente preenchida, justificada e assinada, estando de acordo com as Normas e Procedimentos de Controle Interno consolidados na Resolução CGM nº 660/2006 (NOR PRO 101-01 – Item 3.1 e 101-02 – Item 5.7, atualizada pela Resolução CGM n.º 854/08)?			
2	Definição do objeto de forma clara, precisa, suficiente, concisa e objetiva, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam limitar ou frustrar o caráter competitivo do certame, a realização, o fornecimento ou a prestação do serviço (Inciso II do art. 3º da Lei nº 10.520/02; art. 386, inciso I do RGCAF e inciso I do art. 40 da Lei nº 8.666/93)?			
3	Quanto à estimativa de preços para abertura de licitação:			
3.1	A estimativa constante da solicitação de materiais ou serviços corresponde ao menor preço encontrado em R\$ (moeda corrente no país), através da comparação entre as seguintes fontes: pesquisa de mercado, praticados pela Prefeitura (Sistema de preços Máximos e Mínimos – SPMM – Resolução CGM nº 489/03) ou fornecidos por instituição idônea (Fundação Getúlio Vargas) conforme Portarias “N” A/SUB/SMT nºs 017/02 (materiais) ou 018/02 (serviços)?			
3.2	Quando não adotado o menor preço pesquisado, o órgão justificou, tecnicamente, no processo, o critério escolhido, preservando, em qualquer hipótese, a realidade do mercado - Portarias A/SUB/SMT nºs 017/02 (materiais) ou 018/02 (serviços)?			
3.3	Foram observados os critérios estabelecidos em legislação municipal específica, como nos exemplos citados a seguir: <b>despesas com vigilância</b> (Decreto nº 15.115/96); <b>serviços de limpeza</b> (Decreto nº 15.206/96 e 16.125/97); <b>compra de gêneros alimentícios</b> (Decreto nº 19.481/01 e 29.458/08); <b>locação de veículos</b> (Decreto nº 22.623/03, 22.672/03, 22.885/03, 24.382/04, 24.016/04 e 29.658/08)?			
3.4	Foi observado o Decreto nº 18.835/02, quanto à incidência sobre o preço ofertado da seguridade social no percentual de 20% quando da contratação de contribuinte individual e 15% da contratação de cooperativa de trabalho?			
4	Contém local de entrega dos materiais a serem adquiridos (quadro de distribuição) ou a relação das unidades e/ou equipamentos onde serão prestados os serviços?			
5	Há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da compra/prestação de serviços a serem executados no exercício financeiro em curso (Art. 7º, Inciso III, § 2º; art. 14 e art. 38, caput, da Lei 8.666/93)?			

6	Há autorização para a abertura da licitação pela autoridade competente (art. 38 da Lei nº 8.666/93)?			
7	A modalidade de licitação está compatível com o valor estimado da despesa (art. 23 da Lei nº 8.666/93)? Ou, no caso de pregão, as aquisições referem-se a bens e serviços comuns (art. 1º da Lei nº 10.520/02)?			
8	As aquisições de medicamentos e materiais hospitalares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde foram efetuadas pelo sistema de registro de preços? (Decreto nº 18.143/99, 20.989/02, 23.957/04 e 28.055/07)			
9	Contém o original do edital ou convite e respectivos anexos datados, rubricados em todas as folhas e assinados pela autoridade que os expediu (§1º; art. 40 da Lei nº 8.666/93)?			
10	Contém a minuta do edital e do instrumento jurídico previamente examinados e aprovados pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93), no caso da minuta padrão não atender ao pretendido pela administração, bem como pronunciamento favorável quanto à juridicidade do objeto (NOR-PRO 102-01-09 item 4.10; Decreto nº 23.814/03 e 28.937/08)?			
11	Contém projeto básico/termo de referência aprovado pela autoridade competente (§2º, art. 7 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º da Lei nº 10.520/02)?			
12	A proposta detalhe contém a especificação do que se pretende comprar/contratar (Decreto 15.776/97) nos moldes das Portarias "N" A/SUB/SMT 003/99 (materiais) alterada pela Portaria A/SUB/SMT nº 001/00 e 004/99 (prestação de serviços) alterada pela Portaria A/SUB/SMT nº 002/00 - NOR-MAT 101 e 108, respectivamente?			
13	Contém o orçamento detalhado em planilhas e quantitativos que expressem a composição de todos os custos unitários (§ 2º, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º da Lei nº 10.520/02)?			
14	Há especificação do produto final a ser apresentado após a prestação do serviço ou em cada etapa dela?			
15	O projeto contém cronograma financeiro do serviço, com nº das etapas, os percentuais de cada etapa, seus valores monetários e produto de cada etapa que permita o acompanhamento da execução do objeto da licitação?			
16	Os avisos do edital ou convite contendo os resumos foram publicados com antecedência e forma prevista na legislação (art. 21 da Lei 8.666/93; Decreto 13.335/94; inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e art. 7º do Decreto nº 30.538/09)?			
17	No caso de convite, foram convidadas no mínimo de 6 (seis) firmas, quando houver, bem como foi encaminhado às entidades de classe e empresariais. (Decreto Municipal nº 13.335/94)?			
18	O edital, na íntegra, foi disponibilizado para download em meio eletrônico, na internet, no site <a href="http://www.rio.rj.gov.br">www.rio.rj.gov.br</a> , onde se acessa o Portal de Divulgações das licitações da PCRJ, o "e-licitações"? (art. 4º da Resolução SMA nº 1.068/02)			
19	No caso de concorrência, o edital foi aprovado pelo TCMRJ? (Deliberação nº 142/02, alterada pela 164/06)			
20	Nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, há atendimento ao art. 16 da Lei Complementar 101/00 – LRF quanto ao:			
20.1	Inciso I: consta o impacto orçamentário - financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes?			

20.2	Inciso II: Consta a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?			
21	Há autorização prévia específica exigida pela legislação municipal, como nos exemplos citados a seguir? CODESP nos casos de serviços técnicos, científicos, de pesquisa e consultoria (Deliberação CODESP nº 67 e 68/07 e Decreto nº 10.204/91); despesas com vigilância (Decreto nº 19.393/01); seguros (Decreto nº 15.794/97, 11.938/93 e 12.426/93); bens e serviços de informática (Decreto nº 25.441/05 e alterações, Deliberação CMTI nº 01/05); telefonia (Decreto nº 24.303/04 e Deliberação A/CGT nº 01/07); contratações de ONGs, associações e fundações privadas - CACO (Decreto nº 27.503/06) ou outras despesas que tenham critérios específicos			
22	Foram cumpridas as normas e condições estabelecidas no edital/convite? (art. 41 da Lei nº 8.666/93)			
23	Consta, exceto no caso de pregão, ata de julgamento com indicação da(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) e respectiva publicação? (§1º do art. 43 da Lei nº 8.666/93)			
24	Quanto ao resultado da licitação:			
24.1	Contém ata de julgamento com indicação da(s) licitante(s) vencedora(s) e respectivos itens e respectiva publicação (§ 1º, art. 43 da Lei nº 8.666/93)? <b>No caso de pregão</b> , contém ata de registro e acompanhamento do pregão para os modos presencial ou eletrônico, com registro de todas as ocorrências do certame, com todos os lances sucessivos e verbais oferecidos pelas empresas inerentes às propostas apresentadas? (art. 8º da Lei nº 10.520/02)			
24.2	Consta da ata de julgamento das propostas justificativa para a adjudicação quando não se tratar do menor preço apresentado?			
24.3	Contém ato de homologação e adjudicação da licitação pela autoridade competente (art.110 do RGCAF e Pregoeiro, quando for o caso) e respectiva publicação (inciso VII do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02)?			
24.4	Está compatível com os critérios estabelecidos no Edital e com as informações contidas nas propostas (art. 41 e 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02)?			
24.5	Nas licitações de “menor preço”, o preço contratado está compreendido no limite estabelecido no edital/convite?			
24.6	A adjudicação foi realizada de acordo com o resultado da licitação?			
25	Nos casos das contratações com fulcro nos incisos V e VII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, foi atendido o art. 26 e incisos da referida Lei quanto á (ao):			
25.1	Apresentação de justificativa para a contratação (art. 26, caput)?			
25.2	Razão da escolha do fornecedor (inciso II)?			
25.3	Justificativa do preço (inciso III)?			
26	Os documentos e certidões apresentados pelo(s) contratado(s) estão em vigor e devidamente autenticado(s), no caso de cópias (art. 32 da Lei 8.666/93)?			
27	O fornecedor encontra-se em situação regular no cadastro de fornecedores da Prefeitura do Rio? (Consultar o sítio <a href="http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br">http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br</a> )			
<b>III – Procedimento para emissão da(s) Nota(s) de Empenho</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>OBS. Nº</b>
28	Quanto à(s) Reserva(s) de Dotação(ões):			

28.1	Conforme disposto na Resolução CGM nº 361/01, a classificação orçamentária utilizada encontra-se compatível com o objeto da contratação e de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa em vigor, no que se refere à (ao):			
28.1.1	Programa de Trabalho:			
28.1.1.1	Função ?			
28.1.1.2	Sub-função?			
28.1.1.3	Programa?			
28.1.1.4	Projeto?			
28.1.1.5	Atividade ?			
28.1.1.6	Programação especial?			
28.1.1.7	A Meta foi informada de acordo com o PPA, quando for o caso?			
28.2	Na utilização de Fonte de Recurso vinculada, o objeto da contratação está compatível com a(s) finalidade(s) de aplicação destinada aos recursos?			
28.3	A classificação da Natureza da Despesa está adequada ao objeto da contratação conforme Classificador de Receita e Despesa divulgado no site da CGM <a href="http://www.rio.rj.gov.br/cgm">www.rio.rj.gov.br/cgm</a> ?			
29	O planejamento da despesa está adequado ao cronograma de entrega/execução da despesa?			
30	Quanto à(s) Nota(s) de Autorização(ões) de Despesa(s) – NAD(s):			
30.1	Os dados do(s) fornecedor(es) confere(m) com os documentos apresentados?			
30.2	Nos casos das contratações com fulcro nos incisos V ou VII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, consta ratificação da autoridade competente conforme art. 26 da mesma Lei?			
30.3	Foi(ram) providenciada(s) a(s) publicação(ões) no Diário Oficial, conforme modelo constante do formulário 900-02 da Resolução CGM nº 760/07, alterada pela 874/08?			
<b>IV – Observações</b>				
<b>OBS. Nº</b>	<b>Descrição</b>			
1				
2				
3				

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Declaro que a presente despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

nome/cargo/matricula do servidor

**ANEXO III**

<b>DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA</b>				
<b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>		<b>Processo nº:</b>		
		<b>Data:</b>		
		<b>Fls.:</b>		
		<b>Rubrica:</b>		
<b>I - Dados da Contratação</b>				
<b>1- Forma de Contratação:</b> ( ) Licitação ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade		<b>2- Licitação nº:</b>		
<b>3- Modalidade da Licitação:</b> ( ) Concorrência ( ) Tomada de Preço ( ) Convite				
<b>4- Forma de Execução:</b> ( ) Direta ( ) Indireta				
<b>5- Regime de Execução</b> ( ) Empr. Preço Global ( ) Empr. Preço Unitário ( ) Tarefa ( ) Empr. Integral				
<b>6- Objeto da Contratação</b>		<b>7- Valor Contratado R\$:</b>		
<b>II - Procedimentos para Contratação</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>OBS. Nº</b>
1	A Solicitação da Despesa encontra-se devidamente preenchida, justificada e assinada, estando de acordo com as Normas e Procedimentos de Controle Interno consolidados na Resolução CGM nº 660/2006 (NOR PRO 101-01 – Item 3.1 e 101-02 – Item 5.7, atualizada pela Resolução CGM n.º 854/08)?			
2	O(s) orçamento(s) foi(ram) elaborado(s) com base no Catálogo de Custos - SCO (Decreto nº 15.307/96, 15.550/97, 17.873/99; item 5, § 3º, art. 397 do RGCAF e Resolução SMO nº 169/80)?			
3	Os orçamentos foram cadastrados no módulo de orçamentação do Sistema Corporativo de Acompanhamento e Controle de Obras e Serviços de Engenharia - SISCOB - ou em sistema próprio no caso da SMH (Decreto nº 30.062/08)?			
4	Com relação ao projeto básico:			
4.1	O projeto contém memória de cálculo detalhada?			
4.2	O projeto contém o cronograma físico/financeiro da obra/serviço, com o nº das etapas e os percentuais de cada etapa e seus valores monetários a serem executados, para cada uma das etapas da obra/serviços (art. 397, § 3º, item 7 do RGCAF)?			
4.3	O projeto básico, a memória de cálculo e o orçamento possuem assinatura dos técnicos responsáveis, com os respectivos nºs de matrícula funcional e n.º de Registro do CREA conforme Lei nº 5.194/66?			
4.4	Consta aprovação do projeto básico pela autoridade competente (inciso I, § 2º, art. 7 da Lei nº 8.666/93 e item 1, § 3º, art. 397 do RGCAF)?			
4.5	Constam no processo as plantas citadas no projeto básico referente à(s) obra(s) ou serviço(s) objeto(s) da contratação (§3º do art. 397 do RGCAF)?			
5	Há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma físico/financeiro (Art. 7º, Inciso III, § 2º e Art. 38, caput, da Lei 8.666/93)?			
6	O produto da obra/serviço está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso (§ 2º, Inciso IV, do art. 7º da Lei n.º 8.666/93)?			

7	Há autorização para a abertura da licitação pela autoridade competente (art. 38 da Lei nº 8.666/93)?			
8	A modalidade de licitação está compatível com o valor estimado da despesa (art. 23 da Lei 8.666/93)?			
9	Contém o original do edital ou convite e respectivos anexos datados, rubricados em todas as folhas e assinados pela autoridade que os expediu (§ 1º, art. 40 da Lei nº 8.666/93)?			
10	Contém a minuta do edital e do instrumento jurídico previamente examinados e aprovados pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93), no caso da minuta padrão não atender ao pretendido pela administração, bem como pronunciamento favorável quanto à juridicidade do objeto (NOR-PRO 102-01-09 item 4.10; Decreto nº 23.814/03 e 28.937/08)?			
11	Os avisos contendo o resumo do edital/convite foram publicados com a antecedência prevista na legislação (art. 21 da Lei n.º 8.666/93; Decreto nº 13.335/94)?			
12	No caso de convite, foram convidadas no mínimo de 6 (seis) firmas, quando houver, bem como foi encaminhado às entidades de classe e empresariais. (Decreto Municipal nº 13.335/94)?			
13	O edital, na íntegra, foi disponibilizado para download em meio eletrônico, na internet, no site www.rio.rj.gov.br, onde se acessa o Portal de Divulgações das licitações da PCRJ, o “e-licitações”? (inciso IV do art. 8 do Decreto nº 22.941/03; art. 4º da Resolução SMA nº 1.068/02 e art. 4º do Decreto nº 24.713/04)			
14	No caso de concorrência, o edital foi aprovado pelo TCMRJ? (Deliberação nº 142/02, alterada pela 164/06)			
15	Nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, há atendimento ao art. 16 da Lei Complementar 101/00 – LRF quanto ao:			
15.1	Inciso I: consta o impacto orçamentário - financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subseqüentes?			
15.2	Inciso II: Consta a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?			
16	Há autorização prévia, específica exigida pela legislação municipal? Ex.: CODESP nos casos de serviços técnicos, científicos, de pesquisa e consultoria (Deliberação CODESP nº 67 e 68/07 e Decreto nº 10.204/91); autorização da Comissão de Análise de Contratações de ONGs, Associações e Fundações Privadas (Decreto nº 27.503/06)			
17	Foram cumpridas as normas e condições estabelecidas no edital/convite? (art. 41 da Lei nº 8.666/93)			
18	Consta ata de julgamento com indicação da(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) e respectiva publicação (§1º do art. 43 da Lei 8.666/93)?			
19	Quanto ao resultado da licitação:			
19.1	Contém ata de julgamento com indicação da(s) licitante(s) vencedora(s) e respectivos itens e respectiva publicação (§ 1º, art. 43 da Lei nº 8.666/93)?			
19.2	Consta da ata de julgamento das propostas justificativa para a adjudicação quando não se tratar do menor preço apresentado?			
19.3	Contém ato de homologação e adjudicação da licitação pela autoridade competente e respectiva publicação (art. 110 do RGCAF e inciso VII, art. 38 da Lei nº 8.666/93)?			
19.4	Está compatível com os critérios estabelecidos no Edital e com as informações contidas nas propostas (art. 41 da Lei nº 8.666/93)?			

19.5	Nas licitações de “menor preço”, o preço contratado está compreendido no limite estabelecido no edital/convite?			
19.6	A adjudicação foi realizada de acordo com o resultado da licitação?			
20	Nos casos de inexigibilidades, há atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações no que se refere à:			
20.1	Comprovação de exclusividade (inciso I do art. 25 e Decreto nº 21.783/02)?			
20.2	Comprovação de notória especialização e justificativa pela singularidade dos serviços, para as contratações de serviços técnicos (inciso II do art. 25, combinado com o artigo 13)?			
21	Nos casos de dispensas previstas nos incisos III ao VII e XI do art. 24 e nas situações de inexigibilidade referidas no art. 25, houve o atendimento ao art. 26 e incisos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações quanto à(ao):			
21.1	Apresentação de justificativa para a contratação (art. 26, caput)?			
21.2	Caracterização de situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (inciso I)?			
21.3	Razão da escolha do fornecedor (inciso II)?			
21.4	Justificativa do preço (inciso III)?			
21.5	Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (inciso IV)?			
22	Os documentos e certidões apresentados pelo(s) contratado(s) estão em vigor e devidamente autenticado(s), no caso de cópias (art. 32 da Lei 8.666/93)?			
23	O fornecedor encontra-se em situação regular no cadastro de fornecedores da Prefeitura do Rio? (Consultar o sítio <a href="http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br">http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br</a> )			
<b>III – Procedimento para emissão da(s) Nota(s) de Empenho</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>OBS. Nº</b>
24	Quanto à(s) Reserva(s) de Dotação(ões):			
24.1	Conforme disposto na Resolução CGM n.º 361/01, a classificação orçamentária utilizada encontra-se compatível com o objeto da contratação e de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa em vigor, no que se refere à(ao):			
24.1.1	Programa de Trabalho:			
24.1.1.1	Função ?			
24.1.1.2	Sub-função?			
24.1.1.3	Programa?			
24.1.1.4	Projeto?			
24.1.1.5	Atividade?			
24.1.1.6	Programação especial?			
24.1.1.7	A Meta foi informada de acordo com o PPA, quando for o caso?			
24.2	Na utilização de Fontes de Recursos vinculadas, o objeto da contratação está compatível com a(s) finalidade(s) de aplicação destinada aos recursos?			
24.3	A classificação da Natureza da Despesa está adequada ao objeto da contratação, conforme Classificador de Receita e Despesa divulgado no <i>síte</i> da CGM <a href="http://www.rio.rj.gov.br/cgm">www.rio.rj.gov.br/cgm</a> ?			
25	O planejamento da despesa está adequado ao cronograma de entrega/execução da despesa?			
26	Quanto à(s) Nota(s) de Autorização(ões) de despesa – NAD(s):			
26.1	Os dados do(s) fornecedor(es) confere(m) com os documentos apresentados?			

26.2	Nos casos de dispensas previstas nos incisos III ao VII e XI do art. 24 e nas situações de inexigibilidade referidas no art. 25, Consta a ratificação da Autoridade Superior (art. 26, caput da Lei nº 8.666/93)?			
26.3	Foi(ram) providenciada(s) a(s) publicação(ões) no Diário Oficial, conforme modelo constante do formulário 900-02 da Resolução CGM nº 760/07, alterada pela 874/08?			
<b>IV – Observações</b>				
<b>OBS. Nº</b>	<b>Descrição</b>			
1				
2				
3				

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Declaro que a presente despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome/cargo/matricula do servidor

**ANEXO IV**

<b>DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA  CONVÊNIOS</b>		Processo nº:		
		Data:		
		Fls.:		
		Rubrica:		
<b>I - Dados da Contratação</b>				
1- Entidade:		3 - Valor (R\$):		
2- Objeto:				
<b>II – Autorização Expressa do Prefeito</b>		<b>SIM</b>	<b>N/A</b>	<b>OBS. Nº</b>
1	Consta a autorização expressa do Sr. Prefeito para celebração e renovação do convênio, quando uma das partes não integrar a Administração Municipal, nos termos do Decreto nº 24.087/04, alterado pelo Decreto nº 25.479/05, observando-se as exceções?			
2	Consta justificativa, no caso de falta de autorização para celebração e renovação do convênio, embasada por excepcionalização expressa do Prefeito ou enquadramento em legislação específica do Município?			
<b>III – Cadastramento da Entidade</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>OBS. Nº</b>
3	Consta o “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela “Comissão de Cadastramento de Entidades”, dentro da validade, comprovando estar a Entidade devidamente cadastrada, nos casos de prorrogação ou novos convênios firmados a partir de 01/06/2005, conforme Resolução Conjunta CGM/SMAS/SMA nº 019/05, alterada pela de nº 023/06, que regulamentou o Decreto nº 24.547/04 e suas alterações, observando-se as exceções?			
4	A Entidade apresentou declaração, no ato da seleção da contratação, de que a documentação apresentada no cadastramento está dentro da validade, § 3º do art. 2º da Resolução Conjunta CGM/SMAS/SMA nº 019/05, conforme modelo do Anexo I da citada Resolução, alterada pela de nº 023/06?			
5	O objeto do convênio está de acordo com as atividades nas quais a Entidades foi cadastrada, art. 5º da Resolução Conjunta CGM/SMAS/SMA nº 019/05, alterada pela de nº 023/06?			
6	Caso a entidade não seja cadastrada:			
6.1	Há justificativa pelo órgão contratante para o não cadastramento, embasada por excepcionalização expressa do Prefeito ou enquadramento em legislação específica do Município?			
6.2	Foi instruído o processo com os documentos exigidos no § 1º do art. 2º, bem como observado os critérios previstos no art. 4º da Resolução Conjunta CGM/SMAS/SMA nº 019/05, alterada pela de nº 023/06?			
6.3	Os documentos e certidões apresentados pela(s) entidade(s) estão em vigor e devidamente autenticado(s), no caso de cópias (art. 32 da Lei 8.666/93)?			

IV – Instrução Processual		SIM	NÃO APLICÁVEL	OBS. Nº
7	A Solicitação da Despesa encontra-se devidamente preenchida, justificada e assinada, estando de acordo com as Normas e Procedimentos de Controle Interno consolidados na Resolução CGM nº 660/2006 (NOR PRO 101-01 – Item 3.1 e 101-02 – Item 5.7, atualizada pela Resolução CGM n.º 854/08)?			
8	A Entidade apresentou declaração informando: 1º) não ser contratada por mais de 2 órgãos da Prefeitura; 2º) não ter mais de 6 contratos/convênios com o mesmo órgão, observando-se as exceções (artigo 2º da Resolução Conjunta CGM/SMAS/SMA nº 023/06, § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 24.547/2004)?			
9	Foi apresentada declaração da Entidade ao órgão conveniado ou contratante de que os membros de sua diretoria não participam da diretoria de outra fundação privada ou associação (arts. 1º e 2º do Decreto nº 25.459/05)?			
10	Contém a minuta do Termo de Convênio ou instrumento equivalente examinados e aprovados pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93), bem como pronunciamento favorável quanto à juridicidade do objeto (NOR-PRO 102-01-09 item 4.10; Decreto nº 23.814/03 e 28.937/08)?			
11	Nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, há atendimento ao art. 16 da Lei Complementar 101/00 – LRF quanto ao:			
11.1	Inciso I: consta o impacto orçamentário - financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subseqüentes?			
11.2	Inciso II: Consta a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?			
12	A Entidade beneficiada vem historicamente mantendo seu funcionamento de forma satisfatória e prestando contas corretamente da aplicação de recursos recebidos anteriormente (Art. 116, §3º, inciso I da Lei 8.666/93)?			
13	A contratação de Entidade foi precedida de aprovação pela Comissão de Análise de Contratações de ONGs, Associações e Fundações Privadas (CACO), em especial o previsto no Decreto 27.503/06?			
14	Há as demais autorizações prévias, exigidas por legislação municipal? Como exemplo citamos: - CODESP nos casos de serviços técnicos, científicos, de pesquisa e consultoria (Deliberação CODESP nº 67 e 68/07 e Decreto nº 10.204/91); - bens e serviços de informática (Decreto nº 25.441/05 e alterações, Deliberação CMTI nº 01/05); - fundos municipais ou outras despesas que tenham critérios específicos.			
15	Nos casos de contratação de qualquer entidade, pública ou privada, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 e nos casos de inexigibilidade			

	no caput do artigo 25, combinado com o artigo 116 da Lei 8666/93, foi observado o disposto no Decreto nº 19.752/01 e suas alterações, em especial:			
15.1	O objeto da contratação está relacionado com pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional para os quais tenha sido a entidade criada?			
15.2	A escolha da Entidade foi efetuada por Processo Seletivo Público?			
15.3	A seleção foi efetuada por Comissão Especial de Avaliação designada, com supervisão de representante da SMA?			
15.4	O Processo Seletivo Público, previsto no art. 4º do Decreto nº 19.752/01, teve publicidade?			
15.5	A avaliação das Entidades pela Comissão Especial de Avaliação seguiu os critérios estabelecidos no Processo Seletivo Público?			
15.6	Há comprovação de que a Entidade atua exclusivamente na atividade para a qual foi criada?			
15.7	A entidade tem existência legal há mais de cinco anos?			
15.8	Há comprovação de inquestionável reputação ético-profissional da entidade?			
15.9	Nos casos de Universidades, há documento de aprovação da contratação pelo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, ou, no caso que envolva utilização de estagiários estudantes da Universidade, do Conselho Departamental da respectiva Faculdade?			
15.10	Há vedação às entidades contratadas de terceirização do respectivo contrato ou convênio para outras entidades, ressalvada a contratação de recursos humanos para atuação direta no projeto ou atividade contratada?			
15.11	A contratação atendeu aos seguintes aspectos por parte da Prefeitura:			
15.11.1	O Termo de Referência caracterizou a necessidade da contratação, os prazos, os custos, as atividades a serem desenvolvidas e os produtos ou serviços?			
15.11.2	Há existência de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para a contratação?			
15.12	A entidade conveniada atendeu aos seguintes aspectos:			
15.12.1	Há apresentação de planilha na qual fiquem discriminadas as atividades a serem desenvolvidas, os prazos e produtos ou serviços?			
15.12.2	Há indicação nominal dos recursos humanos que serão utilizados na execução do contrato, informando a natureza do vínculo com a entidade, podendo somente ser alterada, no curso da execução do convênio, mediante justificativa, que deverá ser aprovada pelo titular da Secretaria ou órgão, após parecer da Controladoria Geral do Município?			
15.13	A taxa de administração é de no máximo 10%? Em caso negativo, foi apresentada justificativa pela entidade e submetida à aprovação do Prefeito, após parecer da CGM?			
16	No caso do convênio não estar sob a égide do Decreto nº 19.752/01 e nos casos de serem dispensadas as regras estabelecidas no mesmo, conforme previsto no Decreto nº 20.258/01, alterado pelo Decreto nº 24.229/04, há competente "Plano de Trabalho" proposto pela organização interessada e previamente aprovado pela órgão contratante, nos termos do art. 116 da Lei 8.666/93?			
17	O Plano de Trabalho contém, no mínimo, conforme § 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93:			
17.1	A identificação do objeto a ser executado?			
17.2	As metas a serem atingidas?			

17.3	As etapas ou fases de execução?			
17.4	O plano de aplicação dos recursos financeiros?			
17.5	O cronograma de desembolso?			
17.6	A previsão do início e do fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas?			
17.7	Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, a comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador?			
18	No convênio cuja execução envolva a aquisição de material permanente (observar o Plano de Trabalho/Termo de Referência) verificar se há previsão nos atos que antecedem à contratação e no instrumento jurídico relativo aos aspectos a seguir:			
18.1	No caso de aquisição pelo Município, foi realizada através de processo específico e na natureza de despesa própria, adequada às regras da Lei nº 8.666/93 no que se refere às modalidades das licitações ou suas dispensas/inexigibilidades?			
18.2	No caso da aquisição pela Entidade, por dispensa de licitação, por quaisquer razões, foram os custos relativos apresentados preliminarmente à Prefeitura, para fins de comparação com os seus próprios(Decreto nº 23.388/03)?			
18.3	Há indicação dos procedimentos a serem adotados quanto ao controle do material durante a execução do convênio, conforme determina a Resolução CGM nº 841/08?			
18.4	Há indicação da destinação do material permanente, após o término do convênio?			
<b>V – Procedimento para emissão da(s) Nota(s) de Empenho</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>OBS. Nº</b>
20	Quanto à(s) Reserva(s) de Dotação:			
20.1	Conforme disposto na Resolução CGM nº 361/01, a classificação orçamentária utilizada encontra-se compatível com o objeto da contratação e de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa em vigor, no que se refere à(ao):			
20.1.1	Programa de Trabalho:			
20.1.1.1	Função ?			
20.1.1.2	Sub-função?			
20.1.1.3	Programa?			
20.1.1.4	Projeto?			
20.1.1.5	Atividade ?			
20.1.1.6	Programação especial?			
20.1.1.7	A Meta foi informada de acordo com o PPA, quando for o caso?			
20.2	Na utilização de Fontes de Recursos vinculadas, o objeto do convênio está compatível com a(s) finalidade(s) de aplicação destinada aos recursos?			
20.3	A classificação da Natureza da Despesa está adequada ao objeto do convênio conforme Classificador de Receita e Despesa divulgado no site da CGM <a href="http://www.rio.rj.gov.br/cgm">www.rio.rj.gov.br/cgm</a> ?			
20.4	O planejamento da despesa está adequado ao cronograma de entrega/execução da despesa?			
21	Quanto à(s) Nota(s) de Autorização(ões) de Despesa – NAD(s):			

21.1	Os dados do(s) fornecedor(es) confere(m) com os documentos apresentados?			
21.2	A fundamentação legal está compatível com o tipo de contratação da despesa?			
21.3	Consta a ratificação da Autoridade Superior (art. 26, caput da Lei n.º 8.666/93)?			
21.4	Foi(ram) providenciada(s) a(s) publicação(ões) no Diário Oficial, conforme modelo constante do formulário 900-02 da Resolução CGM nº 760/07, alterada pela 874/08?			
<b>V – Observações</b>				
<b>OBS. Nº</b>	<b>Descrição</b>			
1				
2				
3				

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Declaro que a presente despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome/cargo/matricula do servidor

Notas:

1) N/A – Não Aplicável.

2) Apor o número correspondente às observações, quando necessárias, principalmente, nos casos de ser informado “N/A” ou não ser informado “Sim”.

**ANEXO V**

<b>DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA</b>						
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À CONTA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS / CONTRIBUIÇÕES / AUXÍLIOS</b>		<b>Processo nº:</b>				
		<b>Data:</b>				
		<b>Fls.:</b>				
		<b>Rubrica:</b>				
<b>I - Dados da Transferência de Recursos</b>						
<b>1- Forma de Transferência:</b> ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade						
<b>2- Objeto da Transferência:</b>			<b>3- Valor Transferência R\$:</b>			
<b>II - Procedimentos para a Transferência de Recursos</b>			<b>SIM</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>OBS. Nº</b>	
1	A Solicitação da Despesa encontra-se devidamente preenchida, justificada e assinada, estando de acordo com as Normas e Procedimentos de Controle Interno consolidados na Resolução CGM nº 660/06 (NOR PRO 101-01 – Item 3.1 e 101-02 – Item 5.7, atualizada pela Resolução CGM n.º 854/08)?					
2	O recurso a ser transferido está autorizado pela lei orçamentária em vigor (Resolução CGM nº 194/99)?					
3	Nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, há atendimento ao art. 16 da Lei Complementar 101/00 – LRF quanto ao:					
3.1	Inciso I: consta o impacto orçamentário - financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subseqüentes?					
3.2	Inciso II: Consta a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?					
4	Do valor (Arts. 46 e 47 do RGCAF):					
4.1	Está calculado, se possível em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência, previamente fixados (Art. 46, Parágrafo Único do RGCAF)?					
4.2	Nos casos de auxílios para construção de prédios, aquisição de equipamentos e instalações, o valor a cargo do Município está dentro do limite de 1/3 do custo total do empreendimento (Art. 47, §1º do RGCAF)?					
5	Quanto à Entidade recebedora do recurso transferido:					
5.1	Atende aos critérios estabelecidos no Art. 49 do RGCAF?					
5.2	É sem fins lucrativos (Art. 1º, Parágrafo Único da Resolução CGM nº 194/99)?					
5.3	Está regularmente organizada de forma jurídica, técnica, financeira e fiscal nas esferas federal, estadual e municipal (Art. 1º, Parágrafo Único da Resolução CGM nº 194/99)?					
5.4	Os documentos e certidões apresentados pela Entidade estão em vigor e devidamente autenticados (nos casos de cópias) (Art. 32 da Lei 8.666/93)?					
5.5	Mantém satisfatoriamente, há mais de 1 (um) ano, serviços que visem finalidades de natureza cultural, científica, desportiva, de assistência social, de defesa da saúde ou assistência médico-social, cívica, educacional e de promoção do turismo ou do desenvolvimento do Município, nos termos da lei (Art. 1º, Parágrafo Único da Resolução CGM nº 194/99)?					
6	Apresentou plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa do órgão responsável pela transferência dos recursos (Art. 2º da Resolução CGM nº 194/99)?					
6.1	O plano de trabalho contém a identificação do objeto a ser					

	executado (Art. 2º da Resolução CGM nº 194/99)?			
6.2	O plano de trabalho contém descrição das metas a serem atingidas (Art. 2º da Resolução CGM nº 194/99)?			
6.3	O plano de trabalho contém a descrição das etapas ou fases de execução (Art. 2º da Resolução CGM nº 194/99)?			
6.4	O plano de trabalho contém plano de aplicação dos recursos financeiros (Art. 2º da Resolução CGM nº 194/99)?			
6.5	O plano de trabalho contém cronograma de desembolso (Art. 2º da Resolução CGM nº 194/99)?			
6.6	O plano de trabalho contém a previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas (Art. 2º da Resolução CGM nº 194/99)?			
6.7	No caso de obra ou serviço de engenharia, a comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados (Não aplicável se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão repassador) (Art. 2º da Resolução CGM nº 194/99)?			
7	Nos casos de transferências à Entidade particular:			
7.1	Foi apresentado o atestado de funcionamento há mais de um (1) ano, fornecido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou por Conselho Tutelar (Art. 2º, Parágrafo Único da Resolução CGM nº 194/99)?			
7.2	Foi apresentado prova de regularidade do mandato da diretoria da entidade (Art. 2º, Parágrafo Único da Resolução CGM nº 194/99)?			
8	A Entidade beneficiada vem historicamente mantendo seu funcionamento de forma satisfatória e prestando contas corretamente da aplicação de recursos recebidos anteriormente (Art. 3º da Resolução CGM nº 194/99)?			
9	A Entidade possui profissional habilitado (contabilista) que se responsabilize pelas suas informações contábeis e pelos demonstrativos a serem apresentados nas prestações de contas da aplicação dos recursos transferidos (Art. 4º, § 3º da Resolução CGM nº 194/99)?			
10	Nos casos de transferência de recursos à Entidade de Ensino, ficou assegurado a concessão de 5% (cinco por cento) de matrículas gratuitas ao Município (Art. 50 do RGCAF)?			
11	O órgão responsável pela transferência dos recursos publicou ato designando 02 (dois) servidores como responsáveis pela avaliação e a atestação dos valores apresentados nas prestações de contas quanto a sua utilização no projeto, com base no plano de aplicação dos recursos (Art. 6º da Resolução CGM nº 194/99)?			
<b>III – Procedimento para emissão da(s) Nota(s) de Empenho</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>OBS. Nº</b>
12	Quanto à(s) Reserva(s) de Dotação(ões):			
12.1	Conforme disposto na Resolução CGM nº 361/01, a classificação orçamentária utilizada encontra-se compatível com o objeto da contratação e de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa em vigor, no que se refere à(ao):			
12.1.1	Programa de Trabalho:			
12.1.2	Função ?			
12.1.3	Sub-função?			
12.1.4	Programa?			
12.1.5	Projeto?			
12.1.6	Atividade ?			
12.1.7	Programação especial?			
13	A Meta foi informada de acordo com o PPA, quando for o caso?			

14	Na utilização de Fonte de Recursos vinculados, o objeto da transferência de recursos à Entidade está compatível com a(s) finalidade(s) de aplicação destinada aos recursos?			
15	A classificação da Natureza da Despesa está adequada ao objeto da contratação conforme Classificador de Receita e Despesa divulgado no site da CGM <a href="http://www.rio.rj.gov.br/cgm">www.rio.rj.gov.br/cgm</a> ?			
16	Quanto à(s) Nota(s) de Autorização(ões) de Despesa – NAD(s):			
16.1	Os dados da(s) Entidade(s) conferem com os documentos apresentados?			
16.2	O planejamento da despesa está adequado ao cronograma de entrega/execução da despesa?			
16.2	A fundamentação legal está compatível com o tipo de contratação da despesa?			
16.4	Consta a ratificação da Autoridade Superior (art. 26, caput da Lei n.º 8.666/93)?			
16.5	Foi(ram) providenciada(s) a(s) publicação(ões) no Diário Oficial, conforme modelo constante do formulário 900-02 da Resolução CGM nº 760/07, alterada pela 874/08?			
<b>IV – Observações</b>				
<b>OBS. Nº</b>	<b>Descrição</b>			
1				
2				
3				

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Declaro que a presente despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome/cargo/matricula do servidor

**ANEXO VI**

<b>DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA</b>		Processo nº:		
<b>ALTERAÇÕES CONTRATUAIS</b>		Data:		
		Fls.:		
		Rubrica:		
<b>I - Dados da Contratação</b>				
<b>1- Modalidade da Licitação:</b> ( ) Concorrência ( ) Tomada de Preço ( ) Convite ( ) Pregão		<b>2- Licitação nº:</b>		
<b>3- Contratação Direta:</b> ( ) Inexigibilidade ( ) Dispensa				
<b>4- Objeto da Contratação</b>		<b>5- Valor Contratado R\$:</b>		
<b>II – Dados da Alteração</b>				
<b>1- Tipos de Alteração:</b> ( ) Acréscimo de quantidades ( ) Prorrogação de prazo ( ) Reajustamento de Preços ( ) Equilíbrio Econômico-financeiro ( ) Outros: _____				
<b>2- Objeto da Alteração</b>		<b>3- Valor da Alteração R\$:</b>		
<b>III – Quanto ao Originalmente Contratado</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>OBS. Nº</b>
1	O instrumento jurídico foi formalizado nos casos obrigatórios (Art. 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações)?			
2	No instrumento jurídico ou equivalente o favorecido, o valor, o objeto e o prazo estão em conformidade com a proposta/edital/plano de trabalho do fornecedor/prestador de serviço/conveniente selecionado?			
3	O prazo de vigência do instrumento jurídico ou equivalente está adequado ao limite de 24 meses, com exceção de obras, serviços de engenharia e serviços continuados, conforme previsto no Decreto nº 19.810/01, alterado pelo de nº 25.240/05?			
4	Há a devida publicação resumida do instrumento jurídico no Diário Oficial (Art. 441 do RGCAF e Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações)?			
5	Há a designação dos responsáveis pelo acompanhamento ou da Comissão para fiscalização do contrato/convênio (Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o Art. 468 e 491 do RGCAF, e ainda o Art. 4º da Resolução CGM nº 544/04, alterada pela de nº 794/07)?			
<b>IV - Procedimentos para Alteração Contratual</b>				
6	A Solicitação da Despesa encontra-se devidamente preenchida, justificada e assinada, estando de acordo com as Normas e Procedimentos de Controle Interno consolidados na Resolução CGM nº 660/2006 (NOR PRO 101-01 – Item 3.1 e 101-02 – Item 5.7, atualizada pela Resolução CGM n.º 854/08)?			
7	Há justificativa para a alteração contratual? (§ 2º do art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações)?			
8	Há a devida autorização prévia da autoridade competente para alteração contratual (§ 2º do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art. 507 do RGCAF)?			
9	Há a comprovação no processo instrutivo, previamente à prorrogação contratual, da realização de pesquisa de preços com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração Municipal (Resolução CGM nº 489/03, Portarias “N” A/SUB/SMT nºs 017/02 para materiais e 018/02 para serviços, art. 1º do Decreto nº 19.810/01 com a redação dada no Decreto nº 25.240/05 e inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93)?			

10	Os acréscimos que se fizerem nas obras, serviços ou compras, respeitaram o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para seus acréscimos (Art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações)?			
11	Nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, há atendimento ao art. 16 da Lei Complementar 101/00 – LRF quanto ao:			
11.1	Inciso I: consta o impacto orçamentário - financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes?			
11.2	Inciso II: Consta a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?			
12	O fornecedor encontra-se em situação regular no cadastro de fornecedores da Prefeitura do Rio? (Consultar o sítio <a href="http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br">http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br</a> )			
13	O contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação da contratação inicial (Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações)?			
14	Contém a minuta do instrumento jurídico previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações), bem como pronunciamento favorável quanto à juridicidade do objeto (NOR-PRO 102-01-09 item 4.10; Decretos nºs 23.814/03 e 28.937/08)?			
15	O prazo de vigência previsto na minuta do instrumento jurídico está adequado ao limite de 24 meses, com exceção de obras, serviços de engenharia e serviços continuados, conforme previsto no Decreto nº 19.810/01, alterado pelo Decreto nº 25.240/05?			
16	As informações constantes das cláusulas da minuta do termo aditivo estão em conformidade com o instrumento jurídico da contratação?			
17	O instrumento jurídico de prorrogação possui cláusula prevendo que o reajustamento futuro, se couber, será somente após 24 meses, a contar da sua eficácia (Art. 5º do Decreto nº 19.810/01 alterado pelo de nº 25.240/05)?			
18	Foi efetuada a adequação da garantia nos casos de prorrogação e/ou acréscimo (Art. 447 do RGCAF)?			
19	Nos casos de reajustamento de preços foram seguidos os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.810/01 e alterações e nas cláusulas constantes do instrumento jurídico da contratação?			
20	Nos casos de revisão do equilíbrio econômico-financeiro foram atendidos os requisitos estabelecidos no Decreto nº 30.358/09 e Resolução CGM nº 891/09?			
21	Há autorização prévia específica exigida pela legislação municipal, como nos exemplos citados a seguir? CODESP nos casos de serviços técnicos, científicos, de pesquisa e consultoria (Deliberação CODESP nº 67 e 68/07 e Decreto nº 10.204/91); despesas com vigilância (Decreto nº 19.393/01); seguros (Decreto nº 15.794/97, 11.938/93 e 12.426/93); bens e serviços de informática (Decreto nº 25.441/05 e alterações, Deliberação CMTI nº 01/05); telefonia (Decreto nº 24.303/04 e Deliberação A/CGT nº 01/07); contratações de ONGs, associações e fundações privadas - CACO (Decreto nº 27.503/06) ou outras despesas que tenham critérios específicos			
<b>V – Procedimento para emissão da(s) Nota(s) de Empenho</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>	<b>OBS. Nº</b>
22	Quanto à(s) Reserva(s) de Dotação(ões):			

22.1	Conforme disposto na Resolução CGM nº 361/01, a classificação orçamentária utilizada encontra-se compatível com o objeto da contratação e de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa em vigor, no que se refere à (ao):			
22.1.1	Programa de Trabalho:			
22.1.1.1	Função ?			
22.1.1.2	Sub-função?			
22.1.1.3	Programa?			
22.1.1.4	Projeto?			
22.1.1.5	Atividade ?			
22.1.1.6	Programação especial?			
22.1.1.7	A Meta foi informada de acordo com o PPA, quando for o caso?			
22.2	Na utilização de Fonte de Recurso vinculada, o objeto da contratação está compatível com a(s) finalidade(s) de aplicação destinada aos recursos?			
22.3	A classificação da Natureza da Despesa está adequada ao objeto da contratação conforme Classificador de Receita e Despesa divulgado no <i>site</i> da CGM <a href="http://www.rio.rj.gov.br/cgm">www.rio.rj.gov.br/cgm</a> ?			
23	O planejamento da despesa está adequado ao cronograma de entrega/execução da despesa?			
24	Quanto à(s) Nota(s) de Autorização(ões) de Despesa(s) – NAD(s):			
24.1	Os dados do(s) fornecedor(es) confere(m) com os documentos apresentados?			
24.2	Nos casos das contratações com fulcro nos incisos III ao XXIX do art. 24 e nas situações de inexigibilidade referidas no art 25 da Lei nº 8.666/93, consta ratificação da autoridade competente conforme art. 26 da mesma Lei?			
24.3	Foi(ram) providenciada(s) a(s) publicação(ões) no Diário Oficial, conforme modelo constante do formulário 900-02 da Resolução CGM nº 760/07, alterada pela 874/08?			
<b>VI – Observações</b>				
<b>OBS. Nº</b>	<b>Descrição</b>			
<b>1</b>				
<b>2</b>				
<b>3</b>				

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que a presente despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

nome/cargo/matricula do servidor